

**C E R T I D ã O**

**MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA**,  
Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de  
Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma  
da Lei Federal nº 8.935/94, art. 10, inciso IV<sup>1</sup>,  
Provimento nº 62/2017-CNJ, art. 16, parágrafo único<sup>2</sup>,

**CERTIFICA** que em 08/03/2018, às 10h20, nas dependências desta serventia de Notas, com utilização de equipamento próprio<sup>3</sup>, foi realizado procedimento de **trituração (descarte) de papéis de segurança (in)utilizado para o ato de aposição da apostila (Convenção de Haia).**

Os referidos papéis (triturados) estão relacionados na **PLANILHA DESCRITIVA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA (IN)UTILIZADOS PARA FINS DE APOSIÇÃO DE APOSTILA (PLANILHA - 02/2018)**, contendo os seguintes elementos: (n/a = não aplicável) *Utiliza-se quando não houver:*  
a) inutilização de papel; ou, b) cancelamento de processo; (I) Nº de ordem; (II) Controle de papéis de segurança inutilizados para publicação junto ao Diário Oficial e demais Órgãos; (III) Números de processos de apostilamentos para cancelamento junto ao CNJ (para manter atualizado a Estatística da Unidade); (IV) Motivo correlacionado a anotação constante do sistema "Sei" na aba "Anotações" do processo de apostilamento, individualizado e pormenorizado.

Atendimento ao art. 16, parágrafo único do Provimento 62/2017 - CNJ			
PLANILHA - 02/2018			
<small>[a]-texto sobreposto; [b]-erro de digitação; [c]-corimbo ou impressão (illegível/indevida/desconfigurado); [d]-inserção incorreto; [e]-inserção incompleto; [f]-ausência de corimbo; [g]-impressão em duplicidade; [h]-erro de procedimento do Serventia; [i]-ausência de reconhecimento de firma/sinal público; [j]-impressão fora dos limites do campo ou além das margens; [k]-divergência entre o data de emissão do documento externo em relação a data do cadastro.</small>			
I)-N.º Ordem	II)-N.º Controle papel de segurança	III)-N.º Processo de apostilamento	IV)-Motivo
1	A1383246	17.0.00892613-9	B
2	A1906233	17.0.01198713-5	D
3	A1906238	17.0.01201120-4	D
4	A1906255	N/A	C

<sup>1</sup> Art. 10. Aos tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos compete: IV - expedir traslados e certidões.

<sup>2</sup> Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

<sup>3</sup> Guilhotina Menno. RPM - 420.

5	A1906303	N/A	C
6	A1906308	N/A	C
7	A1906309	N/A	C
8	A1906310	N/A	C
9	A1906311	N/A	C
10	A1906312	N/A	C
11	A1906313	N/A	C
12	A1906314	N/A	C
13	A1906315	N/A	C
14	A1906316	N/A	C
15	A1906317	N/A	C
16	A1906318	N/A	C
17	A1906319	N/A	C
18	A1906320	N/A	C
19	A1906321	N/A	C
20	A1906375	17.0.01238113-3	B
21	A1906440	N/A	C
22	A1906444	17.0.01276504-7	J
23	A1906445	17.0.01277309-0	J
24	A1906452	17.0.01279390-3	B
25	A1906462	17.0.01285585-2	E
26	A1906465	17.0.01283588-6	C
27	A1906471	17.0.01280591-0	B
28	A1906472	17.0.01280654-1	B
29	A1906476	17.0.01289129-8	B
30	A1906481	N/A	C
31	A1906502	17.0.01295270-0	D
32	A1906509	17.0.01297731-1	J
33	A1906510	N/A	C
34	A1906512	17.0.01297786-9	H
35	A1906515	17.0.01298209-9	B
36	A1906516	17.0.01298248-0	B
37	A1906553	N/A	C
38	A1906557	18.0.00003963-7	B
39	A1906567	18.0.00008459-4	D
40	A1906575	N/A	C
41	A1906576	N/A	C
42	A1906580	18.0.00014057-5	H
43	A1906588	18.0.00011756-5	D
44	A1906594	18.0.00019090-4	H
45	A1906596	18.0.00018050-0	H
46	A1906605	N/A	C
47	A1906621	N/A	C

48	A1906652	18.0.00062438-6	B
49	A1906653	18.0.00062641-9	B
50	A1906655	18.0.00062756-3	B
51	A1906656	18.0.00062861-6	B
52	A1906658	18.0.00065065-4	B
53	A1906659	18.0.00065182-0	B

O procedimento foi realizado pelo Tabelião MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA, na presença das testemunhas (escreventes substitutos) MURILO DE AVELLAR DETORI e ELTON RANIER DA SILVA SATIRO.

Vitória/ES, 08 de Março de 2018.

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA  
Tabelião

MURILO DE AVELLAR DETORI  
Testemunha

ELTON RANIER DA SILVA SATIRO  
Testemunha